



Processo nº 11.905-9/2018
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 10ª edição”
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 27-3-2018 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018 – TP

Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 10ª edição”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 21, XXVIII, e 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando o caráter orientativo e normativo das súmulas e dos prejulgados aprovados pelo Pleno deste Tribunal de Contas;

Considerando a missão institucional deste Tribunal em controlar a gestão dos recursos públicos, inclusive por meio de orientação;

Considerando o “Objetivo Estratégico 4 – Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública”, previsto no Planejamento Estratégico 2016-2021 deste Tribunal de Contas; e,

Considerando os Objetivos Estratégicos “5 – Garantir qualidade e celeridade ao controle externo” e “6 – Garantir a atuação do controle externo com foco em relevância”, previstos no Planejamento Estratégico 2016-2021 deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 10ª edição (atualizada de janeiro/2001 a janeiro/2018)”, anexa a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de março de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normati/vas.